



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001020250205000184



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saude**  
[Prefeitura Municipal de Catarina](#)



Data  
10/03/2025



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa suprir a insuficiência de materiais odontológicos disponíveis frente à crescente demanda por atendimentos especializados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Catarina, Ceará, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Esse cenário é agravado pela incompatibilidade dos recursos atuais com os requisitos técnicos necessários para a prestação de serviços de qualidade, como revelam os indicadores de desempenho e as manifestações técnicas constantes no processo administrativo nº 0001020250205000184. Conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação é essencial para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços especializados de saúde bucal oferecidos à população local, promovendo o interesse público.

A falha em atender essa demanda resultaria em interrupções nos serviços essenciais oferecidos pelo CEO, comprometendo o cumprimento das metas setoriais da política municipal de saúde. A falta de materiais odontológicos adequados impactaria negativamente os diagnósticos e tratamentos de doenças bucais, essenciais para a prevenção de doenças sistêmicas, prejudicando o bem-estar geral da população de Catarina. Diante disso, a aquisição desses materiais é de interesse público, alinhando-se ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que prioriza a seleção da proposta capaz de gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública.

Com a contratação, pretende-se alcançar a continuidade dos serviços especializados prestados pelo CEO, assegurando que os profissionais possam diagnosticar com precisão e tratar adequadamente as demandas bucais dos pacientes. Esse objetivo se alinha diretamente com os instrumentos de planejamento estratégico da administração municipal, mesmo que não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo específico. Além de evitar a paralisação de serviços, a contratação contribuirá para a modernização e adequação legal das

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



práticas em saúde bucal no município.

Em conclusão, a aquisição de materiais odontológicos para o CEO de Catarina é imprescindível para resolver a insuficiência de recursos frente à crescente demanda, assegurando o atendimento contínuo e qualificado das necessidades da população. Essa contratação é fundamentada na análise integrada do processo administrativo consolidado e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, como expresso no art. 18, § 2º, inciso I da referida Lei, sendo indispensável para alcançar os objetivos institucionais da municipalidade.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Cheila Teixeira Feitosa
Fundo Municipal de Saude	Cheila Teixeira Feitosa
Fundo Municipal de Saude	Cheila Teixeira Feitosa
Fundo Municipal de Saude	Cheila Teixeira Feitosa

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Catarina, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, é uma demanda essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população local. O CEO desempenha um papel crítico ao oferecer atendimento odontológico especializado, cuja eficácia está diretamente relacionada à disponibilidade de materiais adequados. Indicadores de utilização, como o aumento na demanda por tratamentos especializados, ilustram a necessidade de manter um estoque consistentemente fornecido e de qualidade, alinhado às metas de saúde pública.

Com base nessa demanda, os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais odontológicos requeridos são definidos tecnicamente, assegurando que atendam a critérios de eficiência e economicidade, conforme preceituado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem materiais que garantam segurança e eficácia nos tratamentos odontológicos, sem o uso de itens considerados de luxo, em consonância com o art. 20 da mesma lei e os padrões especificados no Decreto nº 10.818/2021. Os materiais devem ser livres de indicação de marcas específicas, salvo nas situações em que características técnicas essenciais justificarem essa necessidade, sempre com motivação objetiva e fundamentada para evitar direcionamento indevido, respeitando o princípio geral de competitividade.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização foi considerada diante da análise da ausência de itens compatíveis com a especificidade da demanda e a necessidade de atender prontamente a particularidades locais e institucionais. As condições de entrega e de garantia, assim como a exigência de amostra ou prova de conceito, são determinadas para garantir efetividade no uso dos insumos e para evitar custos administrativos elevados durante sua aplicação. Critérios de sustentabilidade,



tais como o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos, devem ser integrados aos requisitos técnicos e operacionais na medida em que forem compatíveis com a funcionalidade necessária dos materiais requisitados.

Finalmente, os requisitos técnicos detalhados neste documento orientam o levantamento de mercado, exigindo que os fornecedores sejam capazes de atender aos critérios mínimos especificados, enquanto mantêm flexibilidade justificável, caso necessário, para evitar a restrição da competitividade e garantir a adequação das propostas recebidas à demanda da Administração. Essa abordagem está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º e 18, e servirá de base técnica para a escolha da solução mais vantajosa no processo de contratação.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Catarina. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para a determinação do tipo de objeto da contratação, verificou-se que se trata de bens consumíveis, conforme descrito nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". A aquisição de material odontológico é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento especializado do CEO.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a pelo menos três fornecedores locais e regionais, sem identificar empresas, para obter uma faixa de preços que variou entre R\$ 620.000 e R\$ 700.000. Os prazos de entrega variaram de 30 a 45 dias, conforme a capacidade de fornecimento e estoque de cada fornecedor. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos municipais, com valores e modelos de aquisição que reforçam a faixa de preços de mercado identificada. Consultas em fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, também foram realizadas para verificar a conformidade dos custos.

Durante a pesquisa, algumas inovações foram identificadas, como o uso de materiais sustentáveis e opções de embalagens recicláveis. No entanto, a aplicabilidade desses métodos depende da avaliação do custo-benefício tendo em vista o orçamento estimado para a aquisição.

A apresentação e comparação de alternativas identificaram que a compra direta de novos materiais odontológicos representa a solução mais viável e vantajosa. As opções de adesão a Ata de Registro de Preços ou locação foram consideradas menos eficazes, devido à especificidade dos itens e à dinâmica do mercado local.

A justificativa para a escolha da compra direta se baseia na eficiência em termos de disponibilidade imediata para atender à demanda crescente, bem como na economicidade e viabilidade operacional. Essa alternativa está alinhada aos 'Resultados Pretendidos', assegurando que os materiais estarão disponíveis para o início das atividades planejadas sem interrupções, e mantém conformidade com as diretrizes sustentáveis identificadas.



Recomenda-se a abordagem de compra direta de materiais odontológicos como a mais eficiente e vantajosa, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Catarina, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Esses materiais são indispensáveis para a continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população local. A solução está alinhada às diretrizes da política municipal de saúde, garantindo que o CEO mantenha sua capacidade de proporcionar diagnósticos precisos e tratamentos eficazes.

O desenvolvimento da solução envolve a aquisição de um conjunto abrangente de materiais odontológicos, cada um escolhido com base em especificações técnicas e funcionais que garantem a compatibilidade e a eficácia no uso diário por parte dos profissionais de saúde. Esta escolha foi fundamentada em minucioso levantamento de mercado, que identificou fornecedores capazes de atender às exigências de qualidade e quantidade necessárias à demanda crescente. A integração desses materiais permitirá ao CEO manter um atendimento contínuo e especializado, sem interrupções que possam comprometer a saúde bucal da população.

A viabilidade da solução proposta é sustentada por análises de mercado que confirmam a capacidade dos fornecedores locais em atender pedidos de grande volume, garantindo economicidade e qualidade no fornecimento dos materiais odontológicos. Assim, a solução cumpre os princípios de eficiência, interessa público e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada tanto técnica quanto operacionalmente. A escolha por licitação eletrônica reforça a transparência e a competitividade do processo, alinhando-se aos objetivos da lei.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	6,000	Unidade
2	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO (KIT ACADEMICO)	4,000	Unidade
3	KIT CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR	7,000	Unidade
4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	4,000	Unidade
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	2,000	Unidade
6	AUTOCLAVE 21L	4,000	Unidade
7	TESOURA IRIS CURVA 12CM	10,000	Unidade
8	TESOURA CIRÚRGICA	40,000	Unidade
9	SONDA EXPLORADORA (explorador clínico)	40,000	Unidade
10	SINDESMÓTOMO	30,000	Unidade



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
11	SERINGA CARPULE	40,000	Unidade
12	PORTA GAZES de aço 12x12	10,000	Unidade
13	PORTA AGULHA MÉDIO 14CM	20,000	Unidade
14	PINÇA DE CAMPO CIRÚRGICO	20,000	Unidade
15	PINÇA CLÍNICA	80,000	Unidade
16	MOLDEIRA DESDENTADA ALUMINIO TOTAL KIT C/10	4,000	Unidade
17	MOLDEIRA DESDENTADA ALUMINIO PARCIAL KIT C/10	4,000	Unidade
18	FORCEPS N° 69	6,000	Unidade
19	FORCEPS N° 18R E 18L	6,000	Unidade
20	FÓRCEPS N° 17	10,000	Unidade
21	FÓRCEPS N° 16	6,000	Unidade
22	FORCEPS N° 151	6,000	Unidade
23	FORCEPS N° 150	6,000	Unidade
24	FORCEPS N° 05	6,000	Unidade
25	FOICE MORSE 0-00	6,000	Unidade
26	ESPAÇADOR DIGITAL C/ 4	40,000	Unidade
27	DESCOLADOR DE MOLT N° 09	10,000	Unidade
28	CURETA GRACEY 07-08	10,000	Unidade
29	CURETA GRACEY 05-06	10,000	Unidade
30	CURETA GRACEY 17-18	20,000	Unidade
31	CURETA GRACEY 13-14	20,000	Unidade
32	CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 340ML	15,000	Unidade
33	CINZEL GOIVA	20,000	Unidade
34	CINZEL BIZEL	20,000	Unidade
35	CAIXA METÁLICA PERFORADA 20X10X06	8,000	Unidade
36	CAIXA METÁLICA LISA 20X10X05	8,000	Unidade
37	CABO DE BISTURI	40,000	Unidade
38	BROQUEIRO METÁLICO 12X05X02	20,000	Unidade
39	BANDEJA ODONTOLÓGICA INOX 22X9X1,5	30,000	Unidade
40	APLICADOR D CAL	50,000	Unidade
41	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO E RETO	10,000	Unidade
42	AFASTADOR DE MINOSSETA	10,000	Unidade
43	AFASTADOR CIRURGICO	12,000	Unidade
44	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40	1.000,000	Pacote
45	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 40	130,000	Caixa
46	SODA CLORADA 2,5% 1L	60,000	Unidade
47	RESINA A3 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade
48	RESINA A2 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade
49	RESINA A1 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade
50	PRIMER BOND (ADESIVO) 4ML	620,000	VD.
51	PORTA AMALGAMA	10,000	Unidade
52	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	8,000	Unidade

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
53	PINCEL MICROBRUSH CX. C/100	100,000	CX.
54	PASTA PROFILÁTICA 90G	80,000	Unidade
55	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	50,000	Unidade
56	MATRIZ 5MM	130,000	Unidade
57	MATRIZ 7MM	130,000	Unidade
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX. C/ 50	400,000	Caixa
59	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 50 PARES	360,000	Caixa
60	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 50 PARES	360,000	Caixa
61	IONÔMERO RESTAURADOR A3 (PÓ E LÍQUIDO), 10G E 8ML	100,000	KIT.
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/10	120,000	KIT.
63	HIDROXÍDO DE CÁLCIO HYDRO C EM PASTA	140,000	Kit
64	GORRO TIPO TOUCA PACOTE C/ 100	160,000	Pacote
65	GERMIRIO EM LITRO	20,000	LT.
66	GAZE COMPRESSA CIRÚRGICA C/ 500 7,5X7,5	520,000	Pacote
67	FORMOCRESOL 10ML	50,000	Unidade
68	FLÚOR GEL 250ML	250,000	Unidade
69	FITA TESTE AUTOCLAVE 19X30CM	50,000	Unidade
70	FITA DE LIXA DE RESINA 4MM C/ 50	100,000	Caixa
71	FITA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UND	100,000	Caixa
72	FIO DENTAL 500M	150,000	Terabyte
73	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3.0 CX. C/ 24	100,000	Caixa
74	FIO DE AÇO 9MM	50,000	Rolo
75	FIO DE AÇO 7MM	50,000	Rolo
76	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	10,000	Unidade
77	ESPELHO SEM CABO N° 05	400,000	Unidade
78	ESPATULA N° 24	60,000	Unidade
79	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA	100,000	Unidade
80	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1.100,000	Unidade
81	ESCOVA DENTAL ADULTO	400,000	Unidade
82	ESCOVA DE ROBSON	500,000	Unidade
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO 500ML	100,000	Unidade
84	CUNHA DE MADEIRA C/100	50,000	CX.
85	CREME DENTAL 90G	1.100,000	Unidade
86	COLTOSOL 20G	90,000	Unidade
87	CLORHEXIDINA 2% C/100ML	100,000	Unidade
88	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	35,000	Unidade
89	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12	350,000	ENV.
90	CABO PARA ESPELHO	90,000	Unidade
91	BROCA ZEKRIA 1012	80,000	Unidade
92	BROCA ZEKRIA 1011	80,000	Unidade
93	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIO N° 08	120,000	Unidade
94	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIO N° 06	120,000	Unidade

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
95	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 04	120,000	Unidade
96	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 02	120,000	Unidade
97	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1018	140,000	Unidade
98	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	140,000	Unidade
99	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	140,000	Unidade
100	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	140,000	Unidade
101	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	140,000	Unidade
102	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	200,000	Unidade
103	BROCA DIAMANTADA 3195FF	200,000	Unidade
104	BROCA DE CHAMA 3118F	60,000	Unidade
105	BROCA DE ACABAMENTO 3195F	60,000	Unidade
106	BROCA CARBIDE DIAMANTADA PONTIAGUDA 2200F	140,000	Unidade
107	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 1111FF	60,000	Unidade
108	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 05	140,000	Unidade
109	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10	300,000	Pacote
110	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	380,000	Unidade
111	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% C/ 50	8,000	CX.
112	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% CX. C/ 50	450,000	Caixa
113	ALGODÃO HIDROFILO 500G	400,000	Unidade
114	ALGODÃO EM ROLETES 32G	950,000	Pacote
115	ALCOOL EM GEL 500ml	150,000	Unidade
116	ALCOOL 70%	160,000	LT.
117	ALAVANCA RETA	15,000	Unidade
118	AGULHA GENGIVAL CURTA CX. C/ 100	170,000	CX.
119	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA C/ 3	140,000	Unidade
120	TICRESOL 10ML	20,000	Unidade
121	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	40,000	Unidade
122	LIXA DE ACABAMENTO C/ 50	100,000	CX.
123	LIMA TIPO K 1º SÉRIE 25MM A 31MM C/ 6	200,000	Unidade
124	LIMA 2º SÉRIE 25MM N° 45 C/6	200,000	Unidade
125	LAMPARINA INOX	4,000	Unidade
126	IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO), 10G E 8ML	8,000	Kit
127	GESSO PEDRA C/ 1KG TIPO IV	100,000	Unidade
128	GESSO COMUM C/ 25KG	10,000	Unidade
129	FIXADOR 475ML	100,000	Unidade
130	FILME RAIO-X INFANTIL C/100	30,000	Caixa
131	FILME RAIO-X ADULTO C/150	30,000	Caixa
132	ESPÁTULA PARA GESSO METÁLICA	40,000	Unidade
133	EDTA TRISSÓDICO 20ML	30,000	Unidade
134	REVELADOR C/ 475ML	100,000	Unidade
135	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	5,000	Unidade
136	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (45-80) C/120	60,000	Caixa

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
137	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (15-40) C/ 120	60,000	Caixa
138	PEDRA POMES 1KG	40,000	Quilograma
139	LIMA 2º SÉRIE 45MM A 80 MM C/ 6	200,000	Unidade
140	CONE DE PAPEL FM	80,000	Caixa
141	CONE DE PAPEL 2ª SERIE C/120	60,000	Caixa
142	CONE DE PAPEL 1ª SERIE C/120	60,000	Caixa
143	CONE DE GUTA PERCHA M C/120	60,000	Caixa
144	CONE DE PAPEL M	80,000	Caixa
145	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/ 50	120,000	Unidade
146	SUGADOR ENDODÔNTICO C/ 20	100,000	Pacote
147	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% C/ 50	120,000	CX.
148	FOTOPOLIMERIZADOR S/ CABO	6,000	Unidade
149	TESOURA MAYO RETA 15 CM	20,000	Unidade
150	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	40,000	Unidade
151	ROLO GRAU CIRÚRGICO 200x100	75,000	Unidade
152	RESINA B3 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade
153	RESINA B2 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade
154	RESINA B1 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade
155	RESINA A3,5 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade
156	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 50 PARES	360,000	Caixa
157	LIXA DE AÇO 6MM	150,000	ENV.
158	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	1,000	Unidade
159	MOCHO ODONTOLÓGICO	5,000	Unidade
160	CADEIRA ODONTOLÓGICA	2,000	Unidade
161	CANETA ALTA ROTAÇÃO	6,000	Unidade
162	MOTOR DE BANCADA (MICROMOTOR 35 K)	2,000	Unidade
163	LIMA FILE N° 05 C/6	30,000	Unidade
164	LIMA FILE N° 08 C/6	60,000	Unidade
165	LIMA FILE N° 10 C/6	60,000	Unidade
166	LIMA ROTATÓRIA X-GRAY C/ 6	30,000	Unidade
167	LIMA TIPO K 1º SÉRIE 15MM A 40MM C/ 6	200,000	Unidade
168	CONE DE GUTA PERCHA FM C/120	60,000	Caixa
169	CONE DE GUTA 2ª SERIE C/120	60,000	Caixa
170	CONE DE GUTA 1ª SERIE C/120	60,000	Caixa
171	COLGADURA PARA RAIO-X	50,000	Unidade
172	CLORHEXIDINA 2% C/1L	30,000	Unidade
173	CIMENTO ENDODONTICO PÓ + LÍQUIDO 12G e 10ML (ENDOFIL)	50,000	Unidade
174	CATALISADOR C/ 50G	20,000	Unidade
175	BARREIRA GENGIVAL 2G	20,000	Bisnaga
176	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 50 PARES	150,000	Caixa
177	ÁLCOOL ABSOLUTO 92%	30,000	LT.
178	ALGINATO (PCT. C/410G) jeltrate	400,000	Pacote

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
179	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ AR E BR 200ML	60,000	VD.
180	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 03	140,000	Unidade
181	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 04	140,000	Unidade
182	FIO DE SUTURA AGULHADO DE ALGODÃO 3.0 CX. C/ 24	100,000	Caixa
183	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 CX. C/ 24	100,000	Caixa
184	ISOLANTE PARA RESINA	30,000	LT.
185	KIT ALAVANCA CURVA E RETA C /3	5,000	Kit
186	LÂMINA DE BISTURI N° 11 C/ 100	105,000	Caixa
187	LÂMINA DE BISTURI N° 12 C/ 100	105,000	Caixa
188	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100	105,000	Caixa
189	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26	30,000	Caixa
190	LIXA DE AÇO 4MM	130,000	ENV.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	6,000	Unidade	386,43	2.318,58
2	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO E MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO (KIT ACADEMICO)	4,000	Unidade	1.653,87	6.615,48
3	KIT CONTRA ÂNGULO E MICROMOTOR	7,000	Unidade	1.639,80	11.478,60
4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	4,000	Unidade	575,82	2.303,28
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	2,000	Unidade	2.417,35	4.834,70
6	AUTOCLAVE 21L	4,000	Unidade	4.314,85	17.259,40
7	TESOURA IRIS CURVA 12CM	10,000	Unidade	49,30	493,00
8	TESOURA CIRÚRGICA	40,000	Unidade	31,63	1.265,20
9	SONDA EXPLORADORA (explorador clínico)	40,000	Unidade	17,40	696,00
10	SINDESMÓTOMO	30,000	Unidade	18,63	558,90
11	SERINGA CARPULE	40,000	Unidade	41,04	1.641,60
12	PORTA GAZES de aço 12x12	10,000	Unidade	53,68	536,80
13	PORTA AGULHA MÉDIO 14CM	20,000	Unidade	50,08	1.001,60
14	PINÇA DE CAMPO CIRÚRGICO	20,000	Unidade	75,28	1.505,60
15	PINÇA CLÍNICA	80,000	Unidade	14,05	1.124,00
16	MOLDEIRA DESDENTADA ALUMINIO TOTAL KIT C/ 10	4,000	Unidade	180,06	720,24
17	MOLDEIRA DESDENTADA ALUMINIO PARCIAL KIT C/10	4,000	Unidade	211,39	845,56
18	FORCEPS N° 69	6,000	Unidade	87,51	525,06
19	FORCEPS N° 18R E 18L	6,000	Unidade	77,08	462,48
20	FÓRCEPS N° 17	10,000	Unidade	87,93	879,30
21	FÓRCEPS N° 16	6,000	Unidade	101,45	608,70
22	FORCEPS N° 151	6,000	Unidade	100,82	604,92

CNPj: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
23	FORCEPS N° 150	6,000	Unidade	102,25	613,50
24	FORCEPS N° 05	6,000	Unidade	105,30	631,80
25	FOICE MORSE 0-00	6,000	Unidade	21,53	129,18
26	ESPAÇADOR DIGITAL C/ 4	40,000	Unidade	51,36	2.054,40
27	DESCOLADOR DE MOLT N° 09	10,000	Unidade	80,60	806,00
28	CURETA GRACEY 07-08	10,000	Unidade	24,96	249,60
29	CURETA GRACEY 05-06	10,000	Unidade	19,18	191,80
30	CURETA GRACEY 17-18	20,000	Unidade	28,77	575,40
31	CURETA GRACEY 13-14	20,000	Unidade	23,13	462,60
32	CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 340ML	15,000	Unidade	38,97	584,55
33	CINZEL GOIVA	20,000	Unidade	26,54	530,80
34	CINZEL BIZEL	20,000	Unidade	23,48	469,60
35	CAIXA METÁLICA PERFURADA 20X10X06	8,000	Unidade	178,03	1.424,24
36	CAIXA METÁLICA LISA 20X10X05	8,000	Unidade	136,25	1.090,00
37	CABO DE BISTURI	40,000	Unidade	17,83	713,20
38	BROQUEIRO METÁLICO 12X05X02	20,000	Unidade	40,79	815,80
39	BANDEJA ODONTOLÓGICA INOX 22X9X1,5	30,000	Unidade	48,56	1.456,80
40	APLICADOR D CAL	50,000	Unidade	32,88	1.644,00
41	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO E RETO	10,000	Unidade	80,06	800,60
42	AFASTADOR DE MINOSSETA	10,000	Unidade	17,38	173,80
43	AFASTADOR CIRURGICO	12,000	Unidade	245,94	2.951,28
44	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40	1.000,000	Pacote	12,32	12.320,00
45	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 40	130,000	Caixa	51,34	6.674,20
46	SODA CLORADA 2,5% 1L	60,000	Unidade	10,10	606,00
47	RESINA A3 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade	42,89	8.149,10
48	RESINA A2 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade	33,87	6.435,30
49	RESINA A1 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade	35,90	6.821,00
50	PRIMER BOND (ADESIVO) 4ML	620,000	VD.	43,11	26.728,20
51	PORTA AMALGAMA	10,000	Unidade	28,87	288,70
52	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	8,000	Unidade	15,61	124,88
53	PINCEL MICROBRUSH CX. C/ 100	100,000	CX.	11,01	1.101,00
54	PASTA PROFILÁTICA 90G	80,000	Unidade	9,20	736,00
55	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	50,000	Unidade	9,39	469,50
56	MATRIZ 5MM	130,000	Unidade	5,03	653,90
57	MATRIZ 7MM	130,000	Unidade	6,06	787,80
58	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX. C/ 50	400,000	Caixa	20,16	8.064,00
59	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 50 PARES	360,000	Caixa	19,94	7.178,40
60	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 50 PARES	360,000	Caixa	29,84	10.742,40

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
61	IONÔMERO RESTAURADOR A3 (PÓ E LÍQUIDO), 10G E 8ML	100,000	KIT.	41,98	4.198,00
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/10	120,000	KIT.	55,03	6.603,60
63	HIDROXÍDO DE CÁLCIO HYDRO C EM PASTA	140,000	Kit	24,22	3.390,80
64	GORRO TIPO TOUCA PACOTE C/100	160,000	Pacote	16,11	2.577,60
65	GERMIRIO EM LITRO	20,000	LT.	24,41	488,20
66	GAZE COMPRESSA CIRÚRGICA C/ 500 7,5X7,5	520,000	Pacote	28,66	14.903,20
67	FORMOCRESOL 10ML	50,000	Unidade	15,90	795,00
68	FLÚOR GEL 250ML	250,000	Unidade	11,70	2.925,00
69	FITA TESTE AUTOCLAVE 19X30CM	50,000	Unidade	4,78	239,00
70	FITA DE LIXA DE RESINA 4MM C/ 50	100,000	Caixa	11,37	1.137,00
71	FITA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 UND	100,000	Caixa	8,51	851,00
72	FIO DENTAL 500M	150,000	Terabyte	19,63	2.944,50
73	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3.0 CX. C/ 24	100,000	Caixa	44,75	4.475,00
74	FIO DE AÇO 9MM	50,000	Rolo	2,80	140,00
75	FIO DE AÇO 7MM	50,000	Rolo	1,91	95,50
76	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	10,000	Unidade	19,79	197,90
77	ESPELHO SEM CABO N° 05	400,000	Unidade	5,51	2.204,00
78	ESPATULA N° 24	60,000	Unidade	13,47	808,20
79	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA	100,000	Unidade	65,39	6.539,00
80	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1.100,000	Unidade	1,76	1.936,00
81	ESCOVA DENTAL ADULTO	400,000	Unidade	1,90	760,00
82	ESCOVA DE ROBSON	500,000	Unidade	3,31	1.655,00
83	DETERGENTE ENZIMÁTICO 500ML	100,000	Unidade	39,48	3.948,00
84	CUNHA DE MADEIRA C/100	50,000	CX.	15,86	793,00
85	CREME DENTAL 90G	1.100,000	Unidade	3,70	4.070,00
86	COLTOSOL 20G	90,000	Unidade	58,43	5.258,70
87	CLORHEXIDINA 2% C/100ML	100,000	Unidade	3,32	332,00
88	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	35,000	Unidade	8,11	283,85
89	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12	350,000	ENV.	7,80	2.730,00
90	CABO PARA ESPELHO	90,000	Unidade	10,05	904,50
91	BROCA ZEKRIA 1012	80,000	Unidade	35,25	2.820,00
92	BROCA ZEKRIA 1011	80,000	Unidade	35,37	2.829,60
93	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 08	120,000	Unidade	33,00	3.960,00
94	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 06	120,000	Unidade	31,79	3.814,80
95	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 04	120,000	Unidade	33,33	3.999,60
96	BROCA MULTILAMINADA P/ CÁRIE N° 02	120,000	Unidade	13,44	1.612,80

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
97	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1018	140,000	Unidade	3,59	502,60
98	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016	140,000	Unidade	4,41	617,40
99	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015	140,000	Unidade	5,51	771,40
100	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014	140,000	Unidade	4,24	593,60
101	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013	140,000	Unidade	4,97	695,80
102	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	200,000	Unidade	5,28	1.056,00
103	BROCA DIAMANTADA 3195FF	200,000	Unidade	5,63	1.126,00
104	BROCA DE CHAMA 3118F	60,000	Unidade	2,96	177,60
105	BROCA DE ACABAMENTO 3195F	60,000	Unidade	9,70	582,00
106	BROCA CARBIDE DIAMANTADA PONTIAGUDA 2200F	140,000	Unidade	3,49	488,60
107	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA Nº 1111FF	60,000	Unidade	3,06	183,60
108	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA Nº 05	140,000	Unidade	10,79	1.510,60
109	AVENTAL DESCARTÁVEL C/10	300,000	Pacote	13,76	4.128,00
110	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	380,000	Unidade	9,91	3.765,80
111	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% C/ 50	8,000	CX.	197,67	1.581,36
112	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% CX. C/ 50	450,000	Caixa	98,68	44.406,00
113	ALGODÃO HIDROFILO 500G	400,000	Unidade	12,03	4.812,00
114	ALGODÃO EM ROLETES 32G	950,000	Pacote	3,00	2.850,00
115	ALCOOL EM GEL 500ml	150,000	Unidade	9,34	1.401,00
116	ALCOOL 70%	160,000	LT.	9,73	1.556,80
117	ALAVANCA RETA	15,000	Unidade	39,09	586,35
118	AGULHA GENGIVAL CURTA CX. C/ 100	170,000	CX.	54,82	9.319,40
119	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM SERINGA C/ 3	140,000	Unidade	4,43	620,20
120	TICRESOL 10ML	20,000	Unidade	12,28	245,60
121	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10ML	40,000	Unidade	34,38	1.375,20
122	LIXA DE ACABAMENTO C/ 50	100,000	CX.	9,52	952,00
123	LIMA TIPO K 1º SÉRIE 25MM A 31MM C/ 6	200,000	Unidade	24,73	4.946,00
124	LIMA 2º SÉRIE 25MM N° 45 C/6	200,000	Unidade	20,83	4.166,00
125	LAMPARINA INOX	4,000	Unidade	50,65	202,60
126	IONÔMERO DE VIDRO FORRAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO), 10G E 8ML	8,000	Kit	99,08	792,64
127	GESSO PEDRA C/ 1KG TIPO IV	100,000	Unidade	22,01	2.201,00
128	GESSO COMUM C/ 25KG	10,000	Unidade	54,39	543,90
129	FIXADOR 475ML	100,000	Unidade	15,86	1.586,00
130	FILME RAIO-X INFANTIL C/ 100	30,000	Caixa	330,73	9.921,90
131	FILME RAIO-X ADULTO C/ 150	30,000	Caixa	267,08	8.012,40
132	ESPÁTULA PARA GESSO METÁLICA	40,000	Unidade	20,41	816,40
133	EDTA TRISSÓDICO 20ML	30,000	Unidade	6,17	185,10
134	REFEVIADOR C/ 475ML	100,000	Unidade	19,72	1.972,00

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
135	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	5,000	Unidade	97,52	487,60
136	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (45-80) C/120	60,000	Caixa	16,38	982,80
137	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (15-40) C/120	60,000	Caixa	31,08	1.864,80
138	PEDRA POMES 1KG	40,000	Quilograma	8,88	355,20
139	LIMA 2º SÉRIE 45MM A 80 MM C/ 6	200,000	Unidade	60,97	12.194,00
140	CONE DE PAPEL FM	80,000	Caixa	30,48	2.438,40
141	CONE DE PAPEL 2ª SERIE C/120	60,000	Caixa	23,53	1.411,80
142	CONE DE PAPEL 1ª SERIE C/120	60,000	Caixa	24,49	1.469,40
143	CONE DE GUTA PERCHA M C/120	60,000	Caixa	32,81	1.968,60
144	CONE DE PAPEL M	80,000	Caixa	37,15	2.972,00
145	TIJAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/ 50	120,000	Unidade	14,84	1.780,80
146	SUGADOR ENDODÔNTICO C/ 20	100,000	Pacote	20,05	2.005,00
147	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% C/ 50	120,000	CX.	250,52	30.062,40
148	FOTOPOLIMERIZADOR S/ CABO	6,000	Unidade	1.268,95	7.613,70
149	TESOURA MAYO RETA 15 CM	20,000	Unidade	43,38	867,60
150	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	40,000	Unidade	24,73	989,20
151	ROLO GRAU CIRÚRGICO 200x100	75,000	Unidade	125,64	9.423,00
152	RESINA B3 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade	41,00	7.790,00
153	RESINA B2 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade	64,80	12.312,00
154	RESINA B1 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade	52,53	9.980,70
155	RESINA A3,5 EM BISNAGA 4G	190,000	Unidade	46,43	8.821,70
156	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 50 PARES	360,000	Caixa	23,13	8.326,80
157	LIXA DE AÇO 6MM	150,000	ENV.	9,60	1.440,00
158	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL	1,000	Unidade	10.320,00	10.320,00
159	MOCHO ODONTOLÓGICO	5,000	Unidade	482,29	2.411,45
160	CADEIRA ODONTOLÓGICA	2,000	Unidade	15.941,67	31.883,34
161	CANETA ALTA ROTAÇÃO	6,000	Unidade	799,33	4.795,98
162	MOTOR DE BANCADA (MICROMOTOR 35 K)	2,000	Unidade	920,98	1.841,96
163	LIMA FILE N° 05 C/6	30,000	Unidade	17,81	534,30
164	LIMA FILE N° 08 C/6	60,000	Unidade	23,49	1.409,40
165	LIMA FILE N° 10 C/6	60,000	Unidade	51,87	3.112,20
166	LIMA ROTATÓRIA X-GRAY C/ 6	30,000	Unidade	161,71	4.851,30
167	LIMA TIPO K 1º SÉRIE 15MM A 40MM C/ 6	200,000	Unidade	17,92	3.584,00
168	CONE DE GUTA PERCHA FM C/120	60,000	Caixa	39,74	2.384,40
169	CONE DE GUTA 2ª SERIE C/120	60,000	Caixa	30,22	1.813,20
170	CONE DE GUTA 1ª SERIE C/120	60,000	Caixa	35,17	2.110,20
171	COLGADURA PARA RAIO-X	50,000	Unidade	5,94	297,00
172	CLORHEXIDINA 2% C/1L	30,000	Unidade	18,94	568,20

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
173	CIMENTO ENDODONTICO PÓ + LIQUIDO 12G e 10ML (ENDOFIL)	50,000	Unidade	87,97	4.398,50
174	CATALISADOR C/ 50G	20,000	Unidade	74,00	1.480,00
175	BARREIRA GENGIVAL 2G	20,000	Bisnaga	10,28	205,60
176	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 50 PARES	150,000	Caixa	35,27	5.290,50
177	ÁLCOOL ABSOLUTO 92%	30,000	LT.	22,77	683,10
178	ALGINATO (PCT. C/410G) jeltrate	400,000	Pacote	33,48	13.392,00
179	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ AR E BR 200ML	60,000	VD.	22,25	1.335,00
180	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 03	140,000	Unidade	9,68	1.355,20
181	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA N° 04	140,000	Unidade	9,76	1.366,40
182	FIO DE SUTURA AGULHADO DE ALGODÃO 3.0 CX. C/ 24	100,000	Caixa	55,76	5.576,00
183	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 CX. C/ 24	100,000	Caixa	44,95	4.495,00
184	ISOLANTE PARA RESINA	30,000	LT.	36,66	1.099,80
185	KIT ALAVANCA CURVA E RETA C/3	5,000	Kit	83,05	415,25
186	LÂMINA DE BISTURI N° 11 C/ 100	105,000	Caixa	52,33	5.494,65
187	LÂMINA DE BISTURI N° 12 C/ 100	105,000	Caixa	49,91	5.240,55
188	LÂMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100	105,000	Caixa	50,73	5.326,65
189	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26	30,000	Caixa	18,02	540,60
190	LIXA DE AÇO 4MM	130,000	ENV.	12,95	1.683,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 651.852,26 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP. A divisão por itens, lotes ou etapas foi examinada à luz da 'Seção 4 - Solução como um Tudo' e dos critérios de eficiência e economicidade descritos no art. 5º. De acordo com a análise técnica inicial, verificou-se que a divisão do fornecimento de materiais odontológicos poderia viabilizar a participação de um maior número de fornecedores especializados, resultando em vantagens econômicas.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, foram considerados os requisitos do §2º do art. 40. Identificou-se que o mercado possui fornecedores aptos para suprir diferentes segmentos do objeto de contratação — desde instrumentos básicos até materiais especializados para o CEO. Essa possibilidade potencializa a competitividade (art. 11) atendendo ainda à demanda específica de cada unidade de saúde. Com a colaboração de dados de mercado e revisões técnicas, constatou-se que a CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



fragmentação do objeto poderia facilitar a logística e otimizar o uso de recursos locais.

No entanto, mesmo reconhecendo a viabilidade do parcelamento, considerou-se que a execução integral pode ser mais vantajosa em circunstâncias específicas. O art. 40, §3º, menciona que a não adoção do parcelamento pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). Além disso, assegura a integridade e padronização do fornecimento único e integrado (incisos II e III). No caso em estudo, a execução integral pode ser particularmente benéfica, preservando a confiabilidade e consistência técnica necessária à aplicação dos materiais odontológicos na prática clínica, após cuidadosa avaliação comparativa.

Os impactos na gestão e fiscalização são significativos nesta análise. A execução consolidada proporciona uma simplificação da gestão e manutenção da responsabilidade técnica, enquanto um modelo de parcelamento, embora possa permitir um acompanhamento específico de entregas por lotes, implicaria uma complexidade administrativa aumentada. Tal complexidade só é justificável frente a uma capacidade institucional fortalecida, necessitando uma decisão bem fundamentada, compatível com os princípios de eficiência determinados pelo art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a opção mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços do CEO, conforme detalhado na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta decisão está embasada nos princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e nos critérios técnicos e administrativos estabelecidos no art. 40, visando a otimização de recursos e a preservação dos resultados esperados.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios dos arts. 5º e 11. A presente contratação, que envolve a aquisição de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Catarina, reflete uma necessidade crítica identificada na Descrição da Necessidade da Contratação, a qual foi elaborada para garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal.

Não foi identificado um Plano de Contratação Anual para esse processo administrativo específico. Essa ausência deve-se a demandas imprevistas que exigiram resposta célere da Administração Pública, assegurando assim a continuidade dos serviços essenciais. Como ação corretiva, recomenda-se a inclusão dessa necessidade na próxima revisão do PCA, assim como a implementação de uma gestão de riscos mais robusta, de forma a antecipar e mitigar situações semelhantes no futuro, segundo as diretrizes do art. 5º.

Ressalta-se que, mesmo sem a previsão no PCA, a contratação se alinha parcialmente aos demais planos estratégicos e institucionais, com medidas corretivas em andamento, contribuindo para a obtenção de resultados vantajosos na seleção da proposta mais vantajosa e ampliação da competitividade, conforme art. 11. Esse planejamento parcial beneficia a população de Catarina, promovendo a transparência



e eficácia na gestão dos recursos, ao mesmo passo em que atende aos Resultados Pretendidos pela Administração Municipal.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de material odontológico para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Catarina pretende assegurar importantes benefícios que vão ao encontro dos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública identificada, a principal expectativa é a garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população, evitando interrupções que prejudicariam diretamente o atendimento aos munícipes e o alcance dos objetivos institucionais.

Os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais, por meio da otimização do processo de aquisição e uso racional dos materiais, garantindo assim a utilização efetiva do orçamento disponível. Destaca-se, também, o aumento da eficiência operacional ao assegurar que os profissionais de saúde tenham à disposição materiais adequados para diagnósticos precisos e tratamentos apropriados, o que reduzirá a taxa de retrabalho e aumentará a produtividade geral.

O processo de aquisição deverá enfatizar a escolha de fornecedores que ofereçam o melhor custo-benefício, conforme identificado na pesquisa de mercado, respeitando o princípio da competitividade (art. 11), o que poderá resultar em ganhos de escala e a redução de custos unitários. Além disso, a compra centralizada desses materiais promove a economicidade por reduzir pontos críticos de desperdício e subutilização.

Para avaliar os resultados obtidos, serão estabelecidos mecanismos de acompanhamento, como o uso de indicadores quantificáveis de desempenho que permitam monitorar a efetividade das aquisições e comprovar, por meio de parâmetros mensuráveis, os benefícios alcançados. Tais práticas fundamentarão o termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII, e servirão de base para relatórios futuros.

Portanto, a aquisição dos materiais odontológicos justifica o dispêndio público, promovendo o melhor uso dos recursos e garantindo a eficiência do serviço prestado, sempre alinhado aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Catarina e promovendo a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos de Catarina em conformidade com os 'Resultados Pretendidos' delineados neste estudo.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



executado, como, por exemplo, instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando, por exemplo, objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou de uma contratação tradicional para a aquisição de material odontológico deve ser embasada em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A análise parte da 'Descrição da Necessidade da Contratação', que enfatiza a importância dos materiais odontológicos para garantir a continuidade dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), somada à 'Solução como um Todo', que requer um fornecimento regular para evitar desabastecimentos. Neste contexto, o SRP poderia ser justificado por sua capacidade de garantir economia de escala e oferecer preços previamente negociados, além de reduzir esforços administrativos por meio de compras compartilhadas, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência conforme o art. 5º.

Entretanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual e a modalidade sugerida de licitação, sendo Pregão Eletrônico por Lote, indicam uma demanda fixa e definida para a aquisição imediata, a qual se correlaciona melhor com uma contratação tradicional. Esta opção poderia proporcionar uma segurança jurídica imediata e eficaz para atender a uma necessidade específica, evitando possíveis incertezas associadas ao SRP, como flutuações no mercado odontológico relatadas em levantamentos de mercado recentes, conforme o art. 11 e art. 18, §1º, inciso I.

Ademais, o histórico de fornecimento pontual destes materiais e a natureza específica das demandas odontológicas observadas no município sugerem uma aptidão menor para padronização ou incerteza em quantitativos, características que favorecem a aquisição direta. Portanto, principalmente dada a especificidade e a urgência da demanda para evitar interrupção de serviços críticos, a contratação tradicional se revela mais adequada neste caso para otimizar recursos e assegurar competitividade e eficiência, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' pela Secretaria Municipal de  
CNPJ: 07.540.925/0001-74



Saúde, conforme expresso no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (PSF) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Catarina é analisada considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A princípio, conforme o art. 15, a participação de consórcios é admitida, mas pode ser vedada se fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O contexto operacional, baseado no levantamento de mercado e demonstração de vantajosidade, mostra que o fornecimento de materiais odontológicos, normalmente, não exige alta complexidade técnica ou múltiplas especialidades que justificariam a formação de consórcios. Ao contrário, trata-se de um fornecimento contínuo e padronizado, onde um fornecedor único poderia trazer mais simplicidade e economicidade conforme art. 5º.

Analizando os impactos da participação de consórcios, pode-se observar que a complexidade de gestão e fiscalização tenderia a aumentar, o que poderia não ser vantajoso em comparação à simplicidade de gerenciar um único fornecedor. Embora consórcios possam aumentar a capacidade financeira, isso geralmente aplica-se mais a contratos de grande vulto ou complexidade técnica, também relacionado ao acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira citado no art. 15. Dado o caráter relativamente simples e padronizado da demanda, a vedação de consórcios parece mais alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme art. 5º.

Portanto, a vedação à participação de consórcios é considerada mais adequada para essa contratação, garantindo que a execução possa ocorrer de forma eficiente e econômica, preservando a segurança jurídica e o interesse público, como determinado pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão é alinhada aos resultados pretendidos, fundamentando-se tecnicamente no ETP em conformidade com o desenho contratual recomendado.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é crucial considerar as contratações correlatas e interdependentes para otimizar o planejamento da aquisição e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e eficiente. Analisar tais contratações permite identificar objetos semelhantes ou complementares, reduzindo o risco de sobreposições e promovendo sinergias entre diferentes esforços da Administração. Essa abordagem está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento, conforme estipulados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de seguir as diretrizes de padronização e economia de escala do art. 40, inciso V.

Ao examinar a solução proposta para a aquisição de materiais odontológicos para o

---

CNPJ: 07.540.925/0001-74

Rua José Rodrigues Pereira Neto, 280, Bairro Três Poderes  
Catarina - Ceará - CEP: 63.595-000



município de Catarina, verificou-se que não há registros de contratações passadas, atuais ou futuras que apresentem interdependência direta com esta demanda específica. Contudo, a análise sugere que a Administração deve estar atenta a possíveis oportunidades de economia e padronização com outros materiais ou serviços da área da saúde. Considerando a logística de entrega e armazenamento, é recomendado que futuros contratos prevejam uma transição organizada, evitando descontinuidade no fornecimento de insumos críticos para a manutenção dos serviços odontológicos. As quantidades e especificações técnicas devem ser continuamente alinhadas com as políticas de saúde locais, garantindo que as aquisições sejam apropriadas tanto em extensão quanto em adequação aos serviços oferecidos.

Em conclusão, a análise atual não identificou contratações imediatamente correlatas ou interdependentes, revelando um cenário em que a contratação de materiais odontológicos se apresenta de forma independente, como frequentemente ocorre nos setores de saúde com demandas específicas e regulares. No entanto, sugere-se que a Administração considere, na seção 'Providências a Serem Adotadas', incorporar estratégias para revisão periódica e sistemática dos contratos de insumos e equipamentos médicos em geral. Este processo contempla ajustes nas especificações técnicas e quantitativas, conforme necessidades futuras que possam surgir, sempre observando o dispositivo do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 para justificar contratações distintas e garantir o cumprimento das diretrizes de planejamento estratégico da saúde municipal.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas de Catarina são avaliados com base em critérios técnicos e operacionais, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Durante o ciclo de vida dos produtos, a geração de resíduos e o consumo de energia são considerados aspectos relevantes. Para assegurar a sustentabilidade, serão adotadas práticas de logística reversa, especialmente para materiais que possam ser reciclados ou necessitem de destinação específica, como embalagens plásticas e restos de materiais dentários. Medidas como a aquisição de produtos que possuam certificação ambiental, como o selo Procel A, para equipamentos elétricos, são essenciais para minimizar o consumo energético. Utilizar insumos biodegradáveis contribui para a redução da emissão de resíduos nocivos ao meio ambiente. As práticas de manutenção e utilização eficiente dos materiais serão incluídas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, promovendo um uso responsável dos recursos disponíveis.

Além disso, a antecipação de soluções sustentáveis foi considerada no levantamento de mercado, identificando-se fornecedores que oferecem alternativas inovadoras que atendam aos padrões exigidos de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos licitatórios é fundamental para garantir que a proposta selecionada seja a mais vantajosa, abordando não apenas o custo, mas também o impacto ambiental reduzido e a eficiência operacional. A aplicabilidade dessas medidas no contexto operacional do município de Catarina reflete um compromisso com a responsabilidade ambiental, promovendo economicidade e melhor aproveitamento



dos recursos, conforme os resultados pretendidos descritos na seção correspondente do ETP. As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para otimizar os recursos, minimizar impactos ambientais e assegurar a prestação contínua e sustentável dos serviços de saúde bucal à população local, alinhando-se aos princípios de eficiência e sustentabilidade previstos no art. 5º da referida lei.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos levou à conclusão de que a contratação proposta para a aquisição de materiais odontológicos pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Catarina é viável e vantajosa. Esta decisão fundamenta-se na pesquisa de mercado que destacou a disponibilidade e ampla competitividade no fornecimento dos materiais necessários, garantindo a economicidade e a escolha de fornecedores que atendem aos critérios de qualidade exigidos. As estimativas de quantidade refletem a real demanda do CEO, assegurando que não haja desabastecimento e que os materiais estejam disponíveis para o contínuo atendimento à população, evidenciando o alinhamento com as diretrizes de saúde municipal e a promoção do bem-estar comunitário.

A base legal aplicada, incluindo os princípios de eficiência e interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), e os objetivos do processo licitatório (art. 11), confirma que a contratação se orienta por um planejamento estratégico bem delineado. Com relação à economicidade, o valor estimado foi considerado compatível com os preços praticados no mercado, conforme a pesquisa de preços referida na seção de 'Levantamento de Mercado', solidificando a confiabilidade dos dados utilizados na formulação do orçamento.

A proposta reflete o cuidado com a legalidade e a eficiência, garantindo que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas e estejam dentro dos padrões exigidos para a prestação de serviços odontológicos especializados. A ausência de um Plano de Contratação Anual não desabona o processo, dado o caráter prioritário da aquisição e seu alinhamento com o interesse público.

Assim, recomenda-se a realização da contratação, reforçando que esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação, servindo de base robusta para a autoridade competente. Caso surjam lacunas de dados ou riscos não mapeados, ações corretivas devem ser propostas visando a continuidade e sucesso da contratação. Esta análise final cumpre o disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e orienta o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), assegurando que a contratação planeje adequadamente no contexto dos princípios legais e de interesse público.



Catarina / CE, 10 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Antonia Derisvanda Alves Soares  
PRESIDENTE

Matheus Eduardo Marques de Alencar  
MEMBRO

Fabiula Custodio Benevides  
MEMBRO